



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Inquérito Civil n.º 1.28.000.001018/2011-53

DECISÃO n.º 162/2013

1. Tratam-se os autos de Inquérito Civil instaurado para apurar construção irregular, em beira de falésia, envolvendo imóvel localizado na rua principal da praia de Pipa, no Município de Tibau do Sul/RN.
2. Mediante o despacho nº 402/2011, de 28 de outubro de 2011, determinou-se que fosse requisitado ao IBAMA que realizasse vistoria para informar qual era a situação da construção supostamente em beira de falésia, assim como que a SPU plotasse no mapa a faixa de terrenos de marinha nesta área.
3. O IBAMA, por meio do Ofício n. 46/2012, informou que não realizou a vistoria por questões de restrição orçamentária, o que ensejou o sobrestamento dos autos até o final do mês de junho.
4. Através do Ofício n. 338/2012, o IBAMA encaminhou Relatório de Vistoria realizado na área.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

5. Através do despacho n. 272/2013, determinou-se fosse juntado extrato de eventual procedimento que esteja apurando a conduta objeto do Auto de Infração n. 388260-D, referido à fl. 34.

Havendo necessidade de prosseguir na instrução do feito, a prorrogação do presente IC é medida que se impõe.

6. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Em cumprimento ao Ofício Circular nº 5003/2012-4ª CCR, a ciência da presente decisão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF se dará mediante cadastro da providência no Único, dispensando ofício ou e-mail.

Natal/RN, 08 de novembro de 2013.

FÁBIO NESI VENZON,
Procurador da República.